



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

Concede a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos aos servidores públicos civis do Município de Nepomuceno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nepomuceno, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete pontos percentuais) a todos os servidores municipais do Poder Executivo, inclusive os do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, PAIF, PSF, aos Conselheiros Tutelares, as bolsas-auxílio de estágio, e aos proventos de inativos e pensionistas do Município, conforme determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a incidir sobre os valores dos vencimentos a partir de 1º/03/2013.

Art. 2º - Fica concedido o reajuste de 0,43% (zero vírgula quarenta e três pontos percentuais) sobre o vencimento de todos os servidores municipais do Poder Executivo, inclusive os do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, PAIF, PSF, e aos proventos de inativos e pensionistas do Município, a incidir sobre os valores dos vencimentos a partir de 1º/03/2013.

Art. 3º - O valor da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS será revisto e reajustado conforme as portarias editadas pelo Ministério da Saúde, que fixa o valor do incentivo de custeio a ser transferido para os Municípios, não devendo seguir os índices de reajustes e data base dos servidores públicos civis do Município de Nepomuceno, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 099, de 23 de dezembro de 2010.

Art. 4º - Fica concedido o reajuste de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete pontos percentuais) sobre o valor atual do auxílio alimentação, nos termos do §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 396/2011, conforme índice acumulado do INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos meses de março de 2012 a fevereiro de 2013, a incidir a partir de 1º/03/2013.